



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE CONVÊNIO N° 02/08

**Processo Administrativo n.º 07/10/29.090**

**Interessado :** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Convênio de Co-gestão para garantir a execução das atividades previstas nos Planos de Ações e Metas – PAM da Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **SR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro o **SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52, com sede na Rua Conselheiro Antonio Prado, n.º 430 - Distrito de Sousas – Campinas – São Paulo, representado por seu Superintendente, **SR. DR. NOBUSOU OKI**, portador do RG n.º 5.025.198-3 SSP/SP e do CPF n.º 885.192.958-00 e por seu Presidente do Conselho Diretor, **SRª.TELMA CRISTINA PALMIERI**, portador do RG n.º 7839568 SSP/SP e CPF n.º 135.531.038-50, resolvem firmar o presente **Convênio de Co-Gestão e de Cooperação Interinstitucional**, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, artigo 196 e seguintes; nas Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial os artigos 24,25 e 26 e a Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, n.º 1.695, de 23 de setembro de 1.994, n.º 1.679, de 20 de setembro de 2002, n.º 250 de 29 de agosto de 2003, n.º 2.437, de dezembro de 2005 e da Instrução Normativa n.º 01, de 15.01.97, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

## **PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Convênio de Co-Gestão a conjugação de esforços dos participantes para garantir a execução das atividades previstas nos Planos de Ações e Metas – PAM da Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.1.** As condições ora pactuadas têm por objetivo principal fortalecer as ações de vigilância em saúde do Município de Campinas, nas áreas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador e controle de zoonoses, por meio de ações de promoção, prevenção, monitorização, intervenção, capacitação e atualização de profissionais de saúde e parceiros da sociedade civil, visando o controle dos agravos de relevância à saúde da população, bem como o atendimento à legislação sanitária, através de atividades previstas nos Planos de Ações e Metas anexos.

**1.1.2.** As ações e metas a serem desenvolvidas estão definidas nos Planos de Trabalhos que fazem parte integrante deste Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666-93 (ANEXOS I, II, III, IV e V);

**1.1.3.** As ações DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS estão organizadas de acordo com cinco eixos organização e gestão, ação regulatória, vigilância em saúde no contexto da atenção integral, formação e atualização dos profissionais de vigilância e mobilização, participação e controle social, conforme definidos nos Planos de Trabalhos (ANEXOS I, II, III, IV e V):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

**1.1.3.1.** O Eixo da **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CAMPINAS** é responsável por garantir a excelência nas atuações e serviços da Vigilância em Saúde, utilizando a intersetorialidade como prática de gestão, assim estabelecendo espaços compartilhados para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde;

**1.1.3.2.** O Eixo da **AÇÃO REGULATÓRIA: VIGILÂNCIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES** é responsável por garantir a reorientação das ações de regulação que se constituirá medida fundamental para responder às exigências sociais e políticas geradas com a expansão e diversificação de produtos e serviços ofertados pelos setores produtivos;

**1.1.3.3.** O Eixo da **VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO CONTEXTO DA ATENÇÃO INTEGRAL** tem por objeto refletir os atributos das práticas dos profissionais de saúde, atributos da organização dos serviços e respostas governamentais aos problemas de saúde;

**1.1.3.4.** O Eixo da **FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA** compreende formação e atualização dos profissionais da saúde, usuários do Sistema Único de Saúde;

**1.1.3.5.** O Eixo da **MOBILIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL** tem por objeto a necessidade de fomentar a autonomia dessa participação e a garantia de que seja efetivada em relação à tomada de decisão, por meio das figuras jurídicas existentes, nas diversas áreas.

## SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

### 2.1. Constituem atribuições dos **CONVENIENTES**:

**2.1.1.** Realizar a avaliação periódica dos resultados das ações e atividades conveniadas via Plano de Trabalho e de Metas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

**2.1.2.** Acompanhar mensalmente a execução do Convênio e seus respectivos Planos de Trabalho;

**2.2.** São atribuições do **CONVENENTE**:

**2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

**2.2.2.** Repassar verbas referentes à implementação das Atividades previstas na Cláusula Primeira deste Convênio, para operacionalização e manutenção dos objetos dos Planos de Trabalhos (ANEXOS), conforme programadas nos Planos de Ações e Metas - PAM da Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA;

**2.2.3.** Orientar, aprovar e executar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação das Atividades previstas neste Convênio;

**2.2.4.** Coordenar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio, diretamente através de seus órgãos e entidades;

**2.2.5.** Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos gastos pelo **CONVENIADO**,

**2.2.6.** Apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados das avaliações e a prestação de contas realizada pelo **CONVENIADO**.

**2.3.** São atribuições do **CONVENIADO**:

**2.3.1.** Propiciar condições para a execução do conjunto de atividades mencionadas nas cláusulas e condições deste instrumento que deverão ser consideradas prioritárias pelo **CONVENIADO** e cumprir as atividades previstas nos PAMs da Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA;

**2.3.2.** Administrar os recursos financeiros recebidos do **CONVENENTE**, e transferidos para conta bancária específica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**2.3.3.** Manter os registros da movimentação da conta mencionado no subitem anterior sempre à disposição para as devidas averiguações da Secretaria Municipal de Saúde do **CONVENENTE**;

**2.3.4.** Manter registros e prestações de contas em separado com respeito ao objeto deste Convênio e providenciar a auditoria destes registros e prestações de contas, tudo em conformidade com o estabelecido em legislação nacional;

**2.3.5.** Identificar os processos com referência ao numero deste Convênio, bem como os documentos comprobatórios das despesas em acompanhamento, e manter registros relativos às despesas pagas com recursos deste Convênio. Estes registros, assim como demonstrativos dos mesmos, deverão atender, no que couber, à sistemática de execução financeira.

**2.3.6.** O Conveniado deverá organizar, sempre de acordo com a solicitação da Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, e em conjunto com esta, atividades de capacitação e prevenção, bem como providenciar o pagamento de horas-aula/horas-oficina, insumos e de infra-estrutura para a realização dos mesmos;

**2.3.7.** Ter uma metodologia de aferição de custos e disponibilizá-la. Na aferição dos custos dos serviços do **CONVENIADO** deverão estar compreendidas as despesas e valores de insumos, bem como os valores relativos aos gastos com pessoal, conforme planilhas definidas pelos **CONVENENTES**, incluindo o Fundo Municipal de Saúde;

**2.3.8.** Notificar ao **CONVENENTE** eventuais alterações em seus estatutos e/ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

**2.3.9.** Manter seu balanço aprovado em conformidade com o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e posteriores alterações;

**2.3.10.** Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

previdenciários e fiscais, inclusive apresentando-os, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do **CONVENENTE**, ao Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

**2.3.10.1.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser comprovada através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou extraída via internet, em vigência;

**2.3.10.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou extraída via internet. em vigência.

**2.3.11.** Cumprir integralmente os dispositivos contidos nas Instruções e Aditamentos vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e suas posteriores reformulações, em especial o Aditamento n.º 04/05 às Instruções n.º 02/2002;

**2.3.12.** Permitir e facilitar o acompanhamento dos custos no decorrer da execução deste Convênio, pelos Gestores do Convênio e demais instâncias gestoras do SUS Municipal, com vistas à avaliação de custeio dos serviços conveniados;

**2.4.** Como Gestor Pleno do Município, cabe a Secretaria Municipal de Saúde a avaliação, controle e fiscalização dos serviços prestados pelo **CONVENIADO**, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, como propor as reformulações que se fizerem necessárias.

## TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO

**3.1.** A programação durante o período de vigência consiste na implementação dos Programas e ações constantes nos PAMs da Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde de Campinas, detalhadas nos respectivos anexos que foram devidamente analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde conforme atas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

de aprovação.

## QUARTA – DOS RECURSOS

**4.1.** As despesas decorrentes da realização das atividades previstos neste Convênio correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguintes Dotações Orçamentárias, conforme fls. 59 do Processo:

**4.1.1.** 87.710.10.304.1001.2245.0000.33.90.39.99.0003.300-044 – Recurso Vigilância Sanitária;

**4.1.2.** 08.110.10.122.2002.4188.0000.33.90.39.99.0005.300-007 – Recursos SUS GOVERNO FEDERAL

**4.2.** O valor total do presente Convênio, durante o período de vigência, 24 (vinte e quatro) meses, está estimado no montante financeiro máximo de até R\$ 1.162.325,69 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), podendo sofrer alterações decorrentes de normas do Ministério da Saúde durante sua vigência, sendo que:

**4.2.1.** O montante referente à Dotação Orçamentária do Subitem 4.1.1. (Recurso da Vigilância Sanitária) terá o valor total máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será repassado em parcela única no valor de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), até o 5º dia útil do mês subsequente à assinatura, acrescida de 23 (vinte e três) parcelas mensais, de no máximo até R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), que deverão ser repassados até o 5º dia útil de cada mês.

**4.2.2.** O montante referente à Dotação Orçamentária do subitem 4.1.2. (Recurso SUS) terá o valor total máximo de R\$ 162.325,69 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) que será repassado em parcela única, até o 5º dia útil do mês subsequente à data da assinatura do presente termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**4.3.** Os valores referentes à ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CAMPINAS (Plano Trabalho - ANEXO I) corresponderão ao valor total de R\$ 585.511,01 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e um centavo), que serão repassados em parcela inicial de R\$ 151.034,47 (cento e cinqüenta e um mil, trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e 23 (vinte e três) parcelas mensais de R\$ 18.890,28 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos);

**4.4.** Os valores financeiros referentes à AÇÃO REGULATÓRIA: VIGILÂNCIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES (Plano de Trabalho - ANEXO II) corresponderão ao valor total de R\$ 67.768,96 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), que serão repassados em parcela inicial de R\$ 17.481,22 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) e 23 (vinte e três) parcelas mensais de R\$ 2.186,42 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos);

**4.5.** Os valores financeiros referentes à VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO CONTEXTO DA ATENÇÃO INTEGRAL (Plano de Trabalho – ANEXO III) corresponderão ao valor total R\$ 211.820,43 (duzentos e onze mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e três centavos), que serão repassados em parcela inicial de R\$ 54.639,77 (cinqüenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) e 23 (vinte e três) parcelas mensais de R\$ 6.833,94 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos);

**4.6.** Os valores financeiros referentes à FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA (Plano de Trabalho - ANEXO IV) corresponderão ao valor total de R\$ 243.329,50 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos), que serão repassados em parcela inicial de R\$ 62.767,64 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e 23 (vinte e três) parcelas mensais de R\$ 7.850,52 (sete mil, oitocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos);

**4.7.** Os valores financeiros referentes à MOBILIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (Plano de Trabalho - ANEXO V) corresponderão ao valor total de R\$ 53.895,79





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

(cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), que serão repassados em parcela inicial de R\$ 13.902,59 (treze mil, novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) e 23 (vinte e três) parcelas mensais de R\$ 1.738,83 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos);

**4.8.** Quando os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal;

**4.9.** Os repasses financeiros destinam-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, podendo ser utilizados em projetos que visem o investimento em recursos humanos, equipamentos, materiais específicos, obras, reformas, custeio de atividade e outros previamente acordados, financiados com recursos próprios ou provenientes de outras formas de custeio e fomento, conforme especificado em Plano de Trabalho e com respectiva dotação orçamentária.

## QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

**5.1.** O Fundo Municipal de Saúde, órgão da Secretaria Municipal de Saúde, é responsável pelas transferências de recursos financeiros previstos neste Termo, até o montante declarado em documento administrativo-financeiro, denominado “autorização de pagamento”, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde ao **CONVENIADO**. A autorização de pagamento será liberada conforme descrito nos parágrafos seguintes:

**5.1.1.** O **CONVENIADO** apresentará, quando solicitado pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde, os documentos referentes às atividades objeto deste Convênio, obedecendo, para tanto, os procedimentos e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**5.1.2.** A Secretaria Municipal de Saúde revisará os documentos recebidos do **CONVENIADO**, encaminhando-os ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde, de acordo com as Normas específicas;

**5.1.3.** Para fins de comprovação da data da apresentação dos documentos e observância dos prazos de transferência dos recursos, será entregue ao **CONVENIADO**, recibo assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de carimbo funcional;

## SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**6.1.** O modelo de prestação de contas global do Convênio deverá ser definido em conjunto com o Fundo Municipal de Saúde e Coordenadoria de Vigilância em Saúde, constituindo documento a ser regularmente apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.

**6.2.** As parcelas referentes ao objeto deste Convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

**6.2.1.** Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Entidade ou Órgão descentralizador dos recursos ou pelo Órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

**6.2.2.** Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nos acordos e demais atos praticados na execução do Convênio, ou, ainda, o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

**6.2.3.** Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

de controle interno.

**6.3.** As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, deverão ser emitidos em nome do **CONVENIADO**, devidamente identificados com o número deste Convênio.

**6.3.1.** Não poderão ser pagos com recursos do Convênio despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, quando estiverem cumpridos os prazos de transferência estipulados;

**6.3.2.** Os documentos referidos nesta Cláusula serão mantidos pelo **CONVENIADO**, arquivados em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação do **CONVENENTE**, da prestação ou tomada de contas.

**6.4.** Os saldos do Convênio, quando não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em Cadernetas de Poupança de Instituição Financeira Oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em Fundo de Aplicação Financeira de curto prazo ou Operação de Mercado Aberto lastreada em Títulos da Dívida Pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 01 (um) mês;

**6.5.** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

**6.6.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

do órgão ou entidade titular dos recursos.

## SETIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A execução do presente Convênio será avaliada pelos Órgãos competentes do Sistema Único de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde e do Co-Gerente dos Convênios com o **CONVENIADO**, e auditadas, mediante procedimento de supervisão direta e indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, bem como outros dados que se fizerem necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**7.1.1.** O **CONVENENTE** poderá, em casos específicos, realizar auditoria especializada no **CONVENIADO**;

**7.1.2.** A fiscalização exercida pelo **CONVENENTE** sobre os serviços objeto do presente convênio de co-gestão não eximirá o **CONVENIADO** de sua plena responsabilidade para com os clientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Termo;

**7.1.3.** O **CONVENIADO** se obriga a facilitar o acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços realizada pelo **CONVENENTE**, bem como a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONVENENTE**, designados para tal fim;

**7.1.4.** Em qualquer hipótese dos subitens anteriores será assegurado ao **CONVENIADO** o amplo direito à defesa, nos termos legais e, em especial, na lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## OITAVA – DOS CO-GERENTES DO CONVÊNIO

**8.1.** O Convênio será gerenciado por:

**8.1.1.** Diretora da Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Município de Campinas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

**8.1.2.** Gerente Financeiro do **CONVENIADO**;

**8.1.3.** Co-Gestor dos Convênios firmados entre o **CONVENENTE** e o **CONVENIADO**.

## **NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura para atendimento de todas as ações previstas neste instrumento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

## **DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

**10.1.** O presente Convênio poderá ser alterado para sua adequação às novas Portarias e/ou Normas do Ministério Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo e/ou do Município, mediante acordo entre as partes, celebrando-se novo instrumento.

## **DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA**

**11.1.** A denúncia do presente Convênio obedecerá às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que for aplicável aos Convênios, podendo ocorrer por qualquer um dos **CONVENENTES**, sempre por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

**11.1.1.** Em caso de denúncia do presente Termo por um dos convenientes, se as atividades em andamento puder causar prejuízo à saúde da população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para a efetivação da denúncia;

**11.1.2.** Em caso de denúncia do presente Convênio, por parte do **CONVENIADO**, antes do seu término, fica a mesma obrigada a indenizar, pro rata, ao Poder Público, o valor do investimento que tenha sido realizado em seus próprios, na proporção de sua não utilização por aquele Poder em razão do encerramento do Convênio antes do prazo previsto, exceto se esta ocorrer por descumprimento de obrigações do **CONVENENTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro Estadual da Cidade de Campinas/SP para dirimir as questões deste Convênio porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, 18 de fevereiro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**  
Diretora Presidente: Telma Cristina Palmieri

**SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**  
Superintendente: Dr. Nobusou Oki



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Órgão Concessor:** Prefeitura Municipal de Campinas

**Órgão Beneficiário:** Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira

**Tipo de concessão:** Subvenção Federal

**Valor repassado:** R\$ 162.325,69 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)

**Exercício:** 2007

Na qualidade de **CONCESSOR** e **BENEFICIÁRIO**, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 18 de fevereiro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**  
Diretora Presidente: Telma Cristina Palmieri

**SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**  
Superintendente: Dr. Nobusou Oki



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CAMPINAS

#### DO OBJETO

1.1. O presente Plano de Trabalho tem por objeto a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CAMPINAS** responsável por garantir a excelência nas atuações e serviços da Vigilância em Saúde, utilizando a intersetorialidade como prática de gestão, assim estabelecendo espaços compartilhados para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde. Os princípios e diretrizes do SUS: universalidade, integralidade, equidade; descentralização da gestão e das ações, hierarquização, regionalização e participação social, estarão embasando esse eixo de trabalho, englobando:

- 1.1.1. Recursos financeiros a fim de garantir a aplicação ágil nas ações definidas nos PAMs;
- 1.1.2. Infra-Estrutura;
- 1.1.3. Gestão da qualificação e atualização dos profissionais em vigilância;
- 1.1.4. Organização do processo de trabalho;
- 1.1.5. Política de comunicação e participação da vigilância em obras e reformas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### DAS METAS E AÇÕES

<b>TEMA 1</b>	<b>RECURSOS FINANCEIROS</b>
<b>META 1</b>	<b>Garantir que o montante de recursos financeiros estimado em R\$ 1.853.380,50 seja aplicado de maneira ágil nas ações definidas no PAM-VISA 2007/2008</b>
<b>Ações</b>	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1. Criar a Comissão Gestora do PAM VISA para o monitoramento da execução do PAM, com avaliação semestral, envolvendo representação dos trabalhadores, gestores e usuários
2. Monitorar e avaliar 100% da utilização dos recursos financeiros para as ações de vigilância em saúde segundo o PAM VISA
3. Executar integralmente os recursos específicos oriundos do MS para as seguintes áreas: TB (incentivo e presídios; MH; Acidentes e violências; rede de frio (campanhas de vacinação)
3. Implementar grupo técnico conjunto COVISA/VISAs, DA e FMS para execução e prestação de contas dos recursos financeiros do Projeto VIGISUS II conforme pactuado com o Ministério da Saúde – PLANVIGI Campinas
4. Avaliar o financiamento das ações de vigilância em saúde do SUS Campinas com o gasto per capita e a proporção dos gastos no orçamento da saúde
5. Monitorar a aplicação integral do recurso destinado aos PAM DST/AIDS e Saúde do Trabalhador, no que diz respeito às ações pertinentes à vigilância em saúde
6. Criar grupo de trabalho para viabilizar o estabelecimento de convênio para execução financeira do PAM
7. Credenciar parceiro público para execução ágil dos recursos e cumprimento das metas contidas no PAM, através de convênio

<b>TEMA 2</b>	<b>INFRA – ESTRUTURA</b>
<b>META 1</b>	<b>Implementar os Recursos Humanos, equipamentos e insumos, das sete estruturas do Sistema Municipal de Vigilância 2007/2008</b>
<b>Ações</b>	
1. Comprar equipamentos de informática para as equipes de vigilância, complementarmente ao previsto no VIGISUS II e outros projetos específicos, garantindo a disponibilidade de 1 computador para cada 2 técnicos	
2. Comprar mobiliário e outros equipamentos em quantidade compatível com o número de funcionários	
3. Garantir manutenção dos equipamentos e insumos existentes e ampliando-os de acordo com a necessidade	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4. Adquirir insumos de informática correspondentes (softwares, tonners, tintas para impressora e outros), bem como material didático	
<b>META 2</b>	<b>Criar uma estratégia para viabilizar a vigilância na região central do município até Dez. de 2008</b>
<b>Ações</b>	
1. Criar uma comissão representativa da gestão, trabalhadores e conselheiros usuários para elaborar uma proposta de enfrentamento dos problemas de vigilância da região central	
2. Apresentar a proposta elaborada com cronograma viável de implantação ao Conselho Municipal de Saúde	

<b>TEMA 3</b>	<b>GESTÃO DA QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA</b>
<b>META 1</b>	<b>Garantir atualização/educação permanente, e troca de experiências para gestores, técnicos da vigilância em saúde e usuários</b>
<b>AÇÃO</b>	
1. Organizar a participação em eventos de atualização dos gestores, profissionais e usuários	

<b>TEMA 4</b>	<b>ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO</b>
<b>META 1</b>	<b>Subsidiar 100% das intervenções prioritárias em vigilância em saúde através de mapas de risco</b>
<b>Ações</b>	
1. Garantir que a análise de situações de risco seja o instrumento norteador das ações de vigilância no município	
2. Divulgar os mapas de risco construídos	
<b>META 2 Garantir retaguarda laboratorial, ágil e confiável, para diagnóstico da dengue e outros agravos de relevância epidemiológica</b>	
<b>AÇÃO</b>	
1. Fazer gestão e pactuações junto à DIR XII, para melhoria da resposta do Instituto Adolpho Lutz – Campinas e parceria com o Laboratório Regional de Jundiaí	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2. Fazer gestão junto ao MS para aumento dos Tetos Municipais para assumir esta retaguarda	
3. Avaliar a possibilidade de autonomia municipal, com investimentos e pactuações locais e de outros níveis para o laboratório municipal de Campinas	
4. Disponibilizar recursos para compra emergencial de diagnósticos de agravos de relevância	
<b>META 3</b>	<b>Centro de Controle de Zoonoses matriciando e organizando 100% das ações prioritárias de promoção, proteção e assistência à saúde relativas a esta área até dez/2008</b>
<b>Ações</b>	
1. Integrar e articular a política municipal de prevenção e controle de zoonoses dentro da vigilância em saúde, como elemento de referência, e parte fundamental na elaboração de programas de controle de doenças, agravos e incômodos que acometem as pessoas	
2. Normatizar as ações de recolhimento de pequenos animais, apontando claramente as diretrizes que doravante serão adotadas pelo município de Campinas	
3. Propor modificação na legislação vigente sobre destino final de grandes animais sob guarda do CCZ	
<b>META 4</b>	<b>Garantir assessoria e suporte jurídico a 100% das unidades de vigilância do município</b>
<b>Ações</b>	
1. Disponibilizar no mínimo um(a) advogado(a) exclusivo para o sistema de vigilância do município	
2. Manter no mínimo 2 estagiários de Direito junto à vigilância da SMS	
<b>META 5</b>	<b>Avaliar semestralmente as metas e pactuações nos diferentes níveis da vigilância</b>
<b>Ações</b>	
1. Criar instrumentos de avaliação periódica de metas e pactuações nos diferentes níveis da vigilância	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

<b>META 6</b>	<b>Potencializar as ações da Vigilância em Saúde integrando-as com outros setores públicos</b>
<b>Ações</b>	
1. Garantir condições adicionais para vistorias fora do horário de atendimento ao público	
2. Retomar vistorias integradas com outras Secretarias (SETEC, PROCON, DUOS) no sentido de coibir riscos à saúde pública	

<b>TEMA 5</b>	<b>POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO</b>
<b>META 1</b>	<b>Qualificar as informações e dar visibilidade a 100% dos temas relevantes para a vigilância como instrumento de construção permanente da cidadania</b>
<b>Ações</b>	
1. Utilizar pagina do site da SMS para cada serviço (VISAs, Distritos, Serviços de Referência), com atualização periódica de acordo com a relevância do tema	
2. Disponibilizar profissional da área de comunicação para produção de materiais educativos para grupos específicos	
3. Garantir a utilização sistemática dos espaços disponíveis na mídia local com temas programados pela CoViSA , VISA, CCZ, CRST, DST-Aids	
4. Criar logomarca de identificação do sistema de vigilância, favorecendo assim maior visibilidade das ações desencadeadas no município	
5. Utilizar fóruns de saúde, religiosos e escolares para discussão dos temas de vigilância	
6. Definir os temas relevantes à saúde pública de acordo com os critérios de risco estabelecidos e produzir materiais informativos/educativos alusivos aos temas	

<b>TEMA 6</b>	<b>PARTICIPAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM OBRAS E REFORMAS DA SMS</b>
<b>META</b>	<b>Garantir Participação Da Vigilância Nos Projetos De Reformas E Obras Da SMS</b>
1. Garantir que no projeto de construção ou reforma dos serviços de saúde próprios seja contemplada a avaliação e parecer da Vigilância em Saúde, com ênfase na implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS)	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**3.1.** Os valores referentes a este objeto corresponderão ao valor total de R\$ 585.511,01 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e um centavo), que serão repassados em parcela inicial de R\$ 151.034,47 (cento e cinquenta e um mil, trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e 23 (vinte e três) parcelas mensais de R\$ 18.890,28 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

### PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1.** Início a partir da assinatura do Convênio e vigência por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO AÇÃO REGULATÓRIA: VIGILÂNCIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES

#### DO OBJETO

1.1. O presente Plano de Trabalho tem por objeto a **AÇÃO REGULATÓRIA: VIGILÂNCIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES** responsável por garantir a reorientação das ações de regulação que se constituirá medida fundamental para responder às exigências sociais e políticas geradas com a expansão e diversificação de produtos e serviços ofertados pelos setores produtivos, englobando:

- 1.1.1. Regularização de estabelecimentos;
- 1.1.2. Medicamentos;
- 1.1.3. Clínicas de estéticas;
- 1.1.4. Serviço de saúde de alta complexidade – terapia renal substitutiva e serviços hemoterápicos;
- 1.1.5. Instituições de longa permanência para idosos;
- 1.1.6. Laboratório de análises clínicas, anatomia patologia, citopatologia e congêneres;
- 1.1.7. Controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;
- 1.1.8. Instituto de beleza e similares;
- 1.1.9. Clínicas e consultórios;
- 1.1.10. Bancos de tecidos e órgãos e células germinativas;
- 1.1.11. Resíduo de serviços de saúde;
- 1.1.12. Produtos para saúde (correlatos);
- 1.1.13. Alimentos;
- 1.1.14. Controle de qualidade da água para consumo humano;
- 1.1.15. Controle da qualidade do ar;
- 1.1.16. Controle da qualidade do solo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1.1.17. Cosméticos e seneantes domissanitários;

1.1.18. Radiações ionizantes;

1.1.19. Radiações não ionizantes;

1.1.20. Locais informais que abrigam crianças.

## DAS METAS E AÇÕES

<b>TEMA 1</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS</b>
<b>META 1</b>	<b>Aumentar em 10% o número de estabelecimentos regularizados (Cadastrados no SIVISA)</b>
<b>Ações</b>	
1. Mapear estabelecimentos regularizados ou não. (Cruzar com outras fontes de dados: ACIC, associações, sindicatos e/ou bancos de dados complementares (CNES e outros), Conselhos de Classes, Junta Comercial, convênios, etc...)	
2. Implementar medidas para padronização e facilitação da regularização, para os segmentos de baixa e média complexidade	
3. rever a legislação atual (decreto LAS) e elaboração manual de procedimentos administrativos ( cartilhas para profissionais)	
4. Realização de busca ativa por varredura de micro-regiões	
5. Elaborar cartilha com orientações gerais para a regularização (físicas e administrativas) voltada para o setor regulado	
6. Exigir o cumprimento da lei que obriga aos estabelecimentos de interesse a saúde manter em local visível a licença da vigilância	
7. Garantir que a licença da vigilância apresente mecanismos que impeçam fraudes	
8. Elaborar material educativo sobre as ações de vigilância (ambientes climatizados, radiações, áreas contaminadas, entre outros)	

<b>TEMA 2</b>	<b>MEDICAMENTOS</b>
---------------	---------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

<b>META 1</b>	<b>Implementar ações de vigilância de medicamentos previstas no GT de medicamentos para que os estabelecimentos promovam ofertas de produtos seguros</b>
<b>Ações</b>	
1. Concluir as inspeções em farmácias de manipulação, conforme o total planejado 2006, com aumento gradativo de estabelecimentos inspecionados e regularizados, segundo roteiro e critérios de risco definidos pelo GT (Grupo Técnico de Medicamentos)	
2. Realizar reunião com CRF e ANVISA com vistas a intensificar a parceria no projeto das Farmácias Notificadoras	
3. Realizar reuniões com órgãos de classe representantes do setor regulado no sentido de melhorar sensibilização sobre a farmacovigilância (notificação de eventos adversos, desvio de qualidade)	
4. Intensificar a parceria com o CRF para discussão e abordagem dos estabelecimentos sobre venda de “alheios”	
5. Dar continuidade em parceria com a área de assistência farmacêutica à elaboração do manual de procedimentos em farmacovigilância voltado às necessidades da rede pública municipal	
6. Elaborar no Grupo Técnico (GT) de Medicamentos os “procedimentos operacionais padrão” para Autorização de Funcionamento, Autorização Especial (controlados), Distribuidoras, coletas de amostra, entre outros	

<b>TEMA 3</b>	<b>CLÍNICAS DE ESTÉTICA</b>
<b>META 1</b>	<b>Aumentar 10% a regularização dos estabelecimentos de estética, prioritariamente os de média complexidade (clínicas tipo I), com identificação e intervenção sobre os procedimentos de maior risco</b>
<b>AÇÃO</b>	
1. Consolidar o grupo técnico (GT) de clínicas de estética com a finalidade de estudo sobre o tema; definição de roteiro de inspeção e preparo de material para capacitação dos outros profissionais das VISAs	
2. Construir, a partir de textos/documentos e resoluções, manuais de procedimentos técnicos, em parceria com outros órgãos públicos e a iniciativa privada	
3. Promover encontros para troca de informações com as clínicas e associações de classe (associação de medicina estética; associação de cirurgias plásticas, entre outros)	
4. Melhorar a sensibilidade dos serviços e usuários para a notificação de casos de infecção ou agravos relacionados aos serviços	

<b>TEMA 4</b>	<b>SERVIÇOS DE SAÚDE DE ALTA COMPLEXIDADE (Terapia Renal)</b>
---------------	---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

<b>Substitutiva e Serviços Hemoterápicos)</b>	
<b>META 1</b>	<b>Monitorar, através de indicadores de estrutura, processos e resultados 100% dos serviços</b>
<b>Ações</b>	
1. Monitorar os processos de fluxo de sangue (triagem, pré-triagem sorológica, fracionamento entre outros) para serviços de hemoterapia	
2. Monitorar o rastreamento dos soropositivos nos serviços de hemoterapia, vigilância de soroconversão	
3. Avaliar implantação de programas de qualidade implantados nos serviços	
4. Elaborar indicadores de processo e estrutura	
<b>META 2</b>	<b>Monitorar, através de indicadores de estrutura, processos e resultados em 100% dos serviços, com vistas a redução da morbi mortalidade</b>
<b>AÇÃO</b>	
1. Implantar monitoramento anual da qualidade da água tratada utilizada em hemodiálise	
2. Avaliar indicadores de morbi-mortalidade e de taxas de infecção	

<b>TEMA 5</b>	<b>INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS</b>
<b>META 1</b>	<b>Garantir estrutura mínima preconizada pela legislação vigente dos estabelecimentos que abrigam idosos</b>
<b>Ações</b>	
1. Fortalecer o Grupo Técnico (GT) para complementar estudo da legislação (inclusive revisão da legislação municipal), definindo roteiro de inspeção com itens imprescindíveis	
2. Buscar interlocução com o controle social para melhoria das ações de vigilância na política de saúde do idoso	
3. Divulgar a cartilha de procedimentos em asilos e casas do idoso que existe no município	
4. Retomar ações intersetoriais (Assistência Social, outras secretarias, CMI, PROCON, Ministério Público), priorizando as discussões dos casos mais graves	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5. Cadastrar 100% das casas de repouso e fazer no mínimo uma vistoria nos próximos 2 anos

6. Oferecer capacitação a 100% das casas de repouso setor regulado

<b>TEMA 6</b>	<b>LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOPATOLOGIA E CONGÊNERES</b>
<b>META 1</b>	<b>Monitorar a Implantação de Programas de Garantia de Qualidade (procedimentos; coletas; biossegurança; tratamento de resíduos; transporte e outros)</b>
<b>Ações</b>	
1. Implementação do GT (Grupo Técnico) para revisão da legislação (atualização) e elaboração de novos instrumentos legais, roteiro de inspeção com definição de itens imprescindíveis, em laboratórios e congêneres	
2. Organização de cronograma municipal para vistorias a serem realizadas pelo grupo técnico	
3. Definição de indicadores que permitam monitorar a qualidade dos serviços prestados	

<b>TEMA 7</b>	<b>CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE</b>
<b>META 1</b>	<b>Exigir a atuação das CCIHS em 80 % dos hospitais e 25% nos demais serviços de saúde</b>
<b>Ações</b>	
1. Estimular a criação ou permanência de CCIHS atuantes nos hospitais, em conjunto com a área da gestão	
2. Avaliar instrumentos que atestem a qualidade dos procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização nos serviços de saúde	
3. Monitorar o envio por parte dos hospitais de instrumentos com informações básicas sobre as infecções	
4. Complementar a elaboração de protocolos de regulação de vagas de pacientes com infecção hospitalar e procedimentos padronizados que evitem infecções em conjunto com serviços de urgência/emergência e SAD	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

<b>TEMA 8</b>	<b>INSTITUTOS DE BELEZA E SIMILARES</b>
<b>META 1</b>	<b>Orientar sobre a prevenção de agravos e doenças potencialmente transmitidas por procedimentos realizados, em 100% dos estabelecimentos conhecidos</b>
<b>Ações</b>	
1. Finalizar a elaboração da manual/cartilha e folheto informativo de procedimentos voltados para o setor, com informações para trabalhadores, incluindo saúde do trabalhador, e para usuários	
2. Definir estratégias de comunicação social para distribuir o mais amplamente possível o manual de procedimentos elaborado, em consonância com ações apontadas no PAM DSTAIDS	

<b>TEMA 9</b>	<b>CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS</b>
<b>META 1</b>	<b>Estabelecer estratégias para aumentar em 30% a regularização dos estabelecimentos, priorizando vistorias de acordo com grau de risco</b>
<b>Ações</b>	
1. Complementar padronização de procedimentos administrativos	
2. Estabelecer roteiros de inspeção padronizados nos consultórios com procedimentos, os sem procedimentos e clínicas	
3. Realizar vistoria para renovação de licença em consultórios sem procedimentos a cada 03 anos	
4. Realizar vistoria para renovação de licença em consultórios com procedimentos, a cada 02 anos, conforme grau de risco	
5. Utilizar bancos de dados existentes para aumentar o número de estabelecimentos regularizados. (ex. CNES) e outras estratégias como busca ativa	

<b>TEMA 10</b>	<b>BANCOS DE TECIDOS E ÓRGÃOS E CÉLULAS GERMINATIVAS</b>
<b>META 1</b>	<b>Implementar Ações de Vigilância em 100% dos serviços</b>
<b>Ações</b>	
1. Definir procedimentos de risco para a atividade e estabelecer roteiro de inspeção com definição de itens imprescindíveis, com ênfase para o transplante de tecidos oculares e bancos células germinativas	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2. Mapear em conjunto com ANVISA – Posto de Viracopos, serviços existentes em Campinas, a partir dos importadores conhecidos

TEMA 11	RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE
<b>META 1</b>	<b>Aplicar a legislação pertinente ao plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde nos serviços próprios e privados</b>
<b>Ações</b>	
1. Elaborar protocolo de disposição final para Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), no município de Campinas, atendendo as legislações vigentes, e disponibilizar no endereço eletrônico (SITE) da secretaria da saúde	
2. Construir articulação intra e intersetorial com outras secretarias e departamentos para atender as diretrizes das legislações vigentes (DLU/ SANASA/CETESB/DMA), e parcerias com universidades e associações representativas	
<b>META 2</b>	<b>Subsidiar e incentivar elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) para 80% dos serviços de saúde próprio</b>
<b>Ações</b>	
1. Capacitar profissionais das Unidades Básicas de Saúde e de outros serviços de Saúde próprio, para elaboração de PGRSS	
2. Iniciar a implantação das ações do PGRSS nos próprios	

TEMA 12	PRODUTOS PARA SAUDE (CORRELATOS)
<b>META 1</b>	<b>Monitorar os processos técnicos de fabricação, transporte, distribuição, venda e validação da tecnologia, em 100% dos estabelecimentos conhecidos</b>
<b>Ações</b>	
1. Classificar os estabelecimentos de acordo com grau de risco para determinar o número de inspeções anuais a partir do conhecimento das atividades	
2. Fazer cumprir as Boas Práticas de Fabricação em conformidade com a legislação sanitária específica, no momentos das certificações e/ou autorização de funcionamento	
3. Criar indicadores de resultados que permitam avaliação das inspeções realizadas, a partir da tecno-vigilância	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

<b>TEMA 13</b>	<b>ALIMENTOS</b>
<b>META 1</b>	<b>Estabelecer estratégias para aumentar 10 % a regularização dos estabelecimentos de forma a reduzir ou eliminar fatores de risco que comprometam a qualidade do alimento desde a produção até o consumo</b>
<b>Ações</b>	
1- Organizar uma oficina para discutir abordagem de risco na área de alimentos e determinar o número de inspeções anuais dos estabelecimentos, a partir do conhecimento do grau de risco que representam	
2- Organizar um piloto para vigilância de baixa complexidade através da escolha dos ramos de atividade com definição de indicadores de monitoramento da ação e posterior publicização das ações desenvolvidas (aproveitar o projeto de pesquisa da Leste)	
3. Elaborar roteiro de inspeção que contemple a legislação vigente, apontando itens imprescindíveis, priorizando os estabelecimentos contemplados na RDC 216	
4. Normatizar os critérios de validação de certificados de cursos de manipuladores; Parcerias com escolas profissionalizantes	

<b>TEMA 14</b>	<b>CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO</b>
<b>META 1</b>	<b>Atender em 95% os indicadores pactuados no Programa de Vigilância da Qualidade da Água (Pró-Água)</b>
<b>Ações</b>	
1. Realizar 100% das coletas e análises das amostras pactuadas	
2. Realizar uma inspeção por ano em cada Estação de Tratamento de água do Sistema Público, e nos dois sistemas de captação	
3. Definir estratégias de divulgação do Programa e resultados do Pró-água. (Remeter ao eixo 5)	
4. Enviar 2 relatórios com as informações de coletas e resultado do Pró-água anualmente para a Diretoria Regional de Saúde DIR XII	
<b>META 2</b>	<b>Cadastrar 60% das Soluções Alternativas Coletivas (Poços Profundos) conhecidas no município de Campinas e inserir no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

<b>Ações</b>	
1. Compartilhar os bancos de dados dos órgãos envolvidos (SANASA, DAEE, DMA, CETESB e SMS) no mapeamento e cadastramento das soluções alternativas	
2. Inspecionar e notificar os empreendimentos a cadastrar a Solução Alternativa Coletiva na Vigilância	
<b>META 3</b>	<b>Mapear as 70 % das Soluções Alternativas Individuais para Áreas Peri-urbanas que não são abastecidas pelo Sistema Público</b>
<b>Ações</b>	
1. Identificar e mapear as soluções individuais e as áreas sem Rede de Abastecimento de água, utilizando sistema de informação	
2. Elaborar informativo com instruções sobre cuidados e controle da água consumida	
<b>META 4</b>	<b>Padronizar os procedimentos de monitoramento da qualidade da água e processos administrativos concernentes ao Sistema de Abastecimento e Solução Alternativa Coletiva nas VISAs e CoVISA</b>
<b>Ações</b>	
1. Realizar um estudo do Pró-água, para avaliar o sistema de abastecimento público, a partir do Programa de Pactuação Integrada, atendendo todos os itens pactuados, tendo como temporalidade o ano de 2007	
2. Elaborar e implantar Procedimentos Operacionais Padrões para o Programa de Vigilância da Qualidade da água	

<b>TEMA 15</b>	<b>CONTROLE DA QUALIDADE DO AR</b>
<b>META 1</b>	<b>Implantar em 01 área de interesse do município de Campinas o Programa de Vigilância da Qualidade do Ar (VIGIAR/MS)</b>
<b>Ações</b>	
1. Identificar as fontes de emissão de poluentes atmosféricos de interesse para a saúde no município	
2. Estabelecer área considerada prioritárias e/ou Áreas de Atenção Ambiental Atmosférica de interesse para a Saúde para a implantação do Programa VIGIAR	
3. Incluir a participação do controle social local na definição de áreas	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

<b>TEMA 16</b>	<b>CONTROLE DE QUALIDADE DO SOLO</b>
<b>META 1</b>	<b>Implantar estudo de Avaliação de Risco a Saúde Humana em 5 áreas contaminadas (prioritárias) do município utilizando a metodologia – ATSDR - proposta pelo Ministério da Saúde e Centro Estadual de Vigilância Sanitária</b>
<b>Ações</b>	
1. Georeferenciar as áreas contaminadas do município, utilizando sistema de informação georeferenciamento (SIG), elaborando mapa de risco e priorização	
2. Iniciar estudos de avaliação de risco utilizando a metodologia ATSDR em 01 área contaminada considerada prioritária em cada Distrito de Saúde., com participação do conselho social (3 esferas) , com posterior implantação de ações e acompanhamento da população expostas	
3. Implantar grupo tarefa intersetorial (DMA/DLU/DEFESA CIVIL, AD REGIONAL; CETESB; GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL, SANASA) para descarte de resíduos clandestinos resíduos especiais	
4. Apoiar iniciativas da população nas ações de educação e intervenção ambiental na questão do lixo	

<b>TEMA 17</b>	<b>COSMÉTICOS E SANEANTES DOMISSANITARIOS</b>
<b>META 1</b>	<b>Definir estratégias para aumentar em 10% a regularização do comércio de produtos clandestinos e sem registro nos órgãos competentes</b>
<b>Ações</b>	
1. Divulgar a população através de mídia (diversas) e da a cartilha da ANVISA os riscos do uso, no sentido de coibir o uso de produtos clandestinos	
2. Incluir nas licitações da Prefeitura e órgãos públicos, normas para obtenção de saneantes/domissanitarios , com gestão dos contratos.	
<b>META 2</b>	<b>Implantar programa de análises de monitoramento para produtos utilizados na desinfecção a base de cloro</b>
<b>Ações</b>	
1. Realizar coletas de amostras sistemática, priorizando os serviços de saúde	

<b>TEMA 18</b>	<b>RADIAÇÕES IONIZANTES</b>
----------------	-----------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

<b>META 1</b>	<b>Ampliar o Programa de Monitoramento de Radiações Ionizantes</b>
<b>Ações</b>	
1. Executar as atividades previstas no VIGISUS (adquirir equipamento de medição para rastreamento de radiações ionizantes em situação de risco e acidentes ambientais)	
<b>META 2</b>	<b>Ampliar o Programa de Monitoramento de Radiações Ionizantes com vistas a regularizar atividades de 80% dos serviços de radiodiagnóstico odontológico</b>
<b>Ações</b>	
1. Ampliar a equipe além dos dentistas, com capacitação de outros profissionais da Vigilância	
2. Realizar parceria com Conselhos e Associações da classe para divulgação das normalizações	
<b>META 3</b>	<b>Ampliar o Programa de Monitoramento de Radiações Ionizantes para regularizar atividades de 100% dos serviços de radiodiagnóstico médico</b>
<b>Ações</b>	
1. Ampliar o número de técnicos das Visas atuando neste tema, com capacitações específicas	
2. Realizar parcerias com Conselhos e Associações de classe, e cooperativas e convenio de saúde	

<b>TEMA 19</b>	<b>RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES</b>
<b>META 1</b>	<b>Ampliar Programa de Monitoramento de Radiações Não-Ionizantes</b>
<b>Ações</b>	
1. Implantar programa de aferição do equipamento de medição de radiações não ionizantes (RNI)	
2. Atualizar e capacitar equipe técnica das VISA"s e revisão da Lei Municipal e estudos sobre efeitos das RNI na saúde humana	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3. Executar as atividades previstas no VIGISUS (providenciar levantamento da intensidade do campo eletromagnético proveniente dos sistemas de transmissão de radiofrequência)

4. Publicizar os estudos e laudos realizados pelos organismos de saúde para o controle social, com parâmetros definidos

<b>TEMA 20</b>	<b>LOCAIS INFORMAIS QUE ABRIGAM CRIANCAS</b>
<b>META 1</b>	<b>Criar uma estratégia para vigilância de locais que abrigam crianças</b>
<b>Ações</b>	
1. Mapear locais que abrigam crianças através do trabalho de agentes comunitário das unidades básicas	
2. Garantir processos de trabalho mínimos que propiciem a segurança das crianças (locais informais)	
3. Treinamento para equipe da UBS, com objetivo de definir itens imprescindíveis para garantir segurança	
4. Disponibilizar manual de creche e escolas para as instituições e UBS, incentivar a unidade básica na realização de trabalho com estes locais	

## **PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**3.1.** Os valores referentes à este objeto corresponderão ao **valor total** de **R\$ 67.768,96** (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), que serão repassados em parcela inicial de **R\$ 17.481,22** (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) e 23 (vinte e três) parcelas mensais de **R\$ 2.186,42** (dois mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1.** Início a partir da assinatura do Convênio e vigência por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.



---

## ANEXO III

### PLANO DE TRABALHO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO CONTEXTO DA ATENÇÃO INTEGRAL

#### DO OBJETO

1.1. O presente Plano de Trabalho tem por objeto a **VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO CONTEXTO DA ATENÇÃO INTEGRAL**, refletindo os atributos das práticas dos profissionais de saúde, atributos da organização dos serviços e respostas governamentais aos problemas de saúde, nas diversas áreas:

- 1.1.1. Hepatites Virais;
- 1.1.2. Programa de imunização (rotina e campanhas);
- 1.1.3. Vigilância em óbitos materno-infantis;
- 1.1.4. Transmissão vertical;
- 1.1.5. Tuberculose;
- 1.1.6. Vigilância da influenza sazonal e enfrentamento da pandemia;
- 1.1.7. Violências e acidentes;
- 1.1.8. Dengue;
- 1.1.9. Programas de erradicação da poliomielite;
- 1.1.10. Retaguarda laboratorial para doenças sob vigilância;
- 1.1.11. Vigilância dos acidentes perfuro-cortantes;
- 1.1.12. Sistema de vigilância epidemiológica;
- 1.1.13. Febre maculosa;
- 1.1.14. Vigilância de surtos;
- 1.1.15. Hanseníase;
- 1.1.16. SINAN net.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## DAS METAS E AÇÕES

<b>TEMA 1</b>	<b>HEPATITES VIRAIS</b>
<b>META 1</b>	<b>1.Consolidar o Programa Municipal das hepatites virais; 2. Grupo gestor constituído e atuante; 3.Incrementar em 25% a cobertura vacinal de hepatite B na população de 7 a 19 anos; 4. Notificar no SINAN 95% dos casos de hepatite B e C diagnosticados no Laboratório Municipal e 90% dos casos diagnosticados na PUCC e Unicamp; 5. 100% dos funcionários com exposição de risco com a vacinação completa e sorologia conhecida, em cada Unidade de Saúde da secretaria (EIXO GESTÃO)</b>
<b>Ações</b>	
1. Garantir a notificação, completitude e consistência dos casos no SINAN	
2. Organizar com as Unidades Básicas a realização da vacinação de escolares. Compor grupo para discutir mutirão municipal em 2007 e 2008	
3. Fazer protocolo relativo à imunização de hepatite B dos profissionais de saúde, discutir a realização de sorologia dos previamente vacinados	
4. Compor e operacionalizar o grupo gestor para o Programa	
5 . Realizar encontros de atualização, anualmente, para profissionais de Saúde	
6.Rediscutir por distritos para consolidar o programa, incluir NVEs	

<b>TEMA 2</b>	<b>PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO (ROTINA E CAMPANHAS)</b> <b>Obs: estas ações foram elaboradas e propostas em reunião com as VISAs, Departamento de Saúde (Saúde da criança e Enfermagem), Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais e COVISA</b>
<b>META 1</b>	<b>1 – Incrementar e qualificar o Programa de Imunização em Campinas:- Garantindo oferta ininterrupta de imunobiológicos nas Unidades de Saúde;- Adequando a rede de frio;- Promovendo ações de educação permanente em imunização, para profissionais de saúde;- Atingindo os indicadores de cobertura vacinal (rotina e campanhas),</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

	<b>recomendados pelo MS</b>
<b>Ações</b>	
1.	Garantir que as salas de vacina fiquem abertas e/ou com garantia de atendimento durante todo o período de funcionamento dos CSs. Adequar recursos humanos e contratar se necessários para realização das atividades de imunização Responsabilizar o/a enfermeiro/a pela coordenação do programa de imunização
2.	Realizar inquérito de cobertura vacinal, por meio de contratação de instituição com reconhecido saber
3 -	Realizar capacitações e atualização em imunização (treinamento da sala de vacina, rede de frio, indicações, reações adversas, etc)
4 -	Realizar diagnóstico das salas de vacina e do programa de imunização, com vistas à adequações e investimentos
5 -	Elaborar e implantar planilha de gestão e controle de campanhas
6 -	Compor grupo técnico, com COVISA, Distritos, DS para elaboração, implantação e acompanhamento das ações e do programa
7 -	Manter discussões temáticas periódicas, visando atualização e capacitação dos técnicos de referência
8 -	Desenvolver e implantar banco de dados de reações adversas
9 -	Fazer investimentos para adequação da rede de frio das salas de vacina e do Almojarifado, bem como do transporte dos imunobiológicos
10 -	Qualificar e incrementar a indicação dos imunobiológicos especiais
11 -	Iniciar o planejamento e organização das campanhas em janeiro de 2007 e 2008
12 -	Realizar seminário para toda a rede sobre a manutenção das campanhas contra poliomielite



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

13 - Articulação das VISAs e respectivas maternidades para implantar a vacinação de hepatite B

14. Estabelecer parceria com a Educação para aumento da cobertura vacinal

<b>TEMA 3</b>	<b>VIGILÂNCIA DE ÓBITOS MATERNO- INFANTIS</b>
<b>META 1</b>	<b>Garantir atualização/educação permanente, e troca de experiências para gestores, técnicos da vigilância em saúde e usuários</b>
<b>AÇÃO</b>	
1. Organizar a participação em eventos de atualização dos gestores, profissionais e usuários	
2 - Realizar capacitações com os Centros de Saúde para discutir o processo de trabalho das investigações de óbitos materno infantil	
3 - Realizar anualmente seminário de morte materna e infantil	
4 - Ampliar o comitê de morte materna e Infantil, compondo com a rede privada e universidades	
5 - Realizar discussão de caso dos óbitos “EVITÁVEIS” com as equipes dos CS - evento sentinela	
6 – Realizar sistematicamente cruzamento dos bancos de óbito (SIM) com o de notificação de doenças (SINAN)	
7 - Rotina de correção do SIM após a investigação, quando for o caso	

<b>TEMA 4</b>	<b>TRANSMISSÃO VERTICAL</b>
<b>META 1</b>	<b>Monitorar a transmissão vertical do HIV e sífilis, visando a sua redução e incrementar a notificação das DST e da gestante com sífilis</b>
<b>Ações</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1 - Manter o monitoramento da testagem de HIV no pré-natal através do uso do teste rápido nas maternidades, na Maternidade de Campinas e CAISM
2 – Implantar o monitoramento da testagem de HIV no pré-natal através do uso do teste rápido no Hospital e Maternidade Celso Pierro – PUC Campinas
3- Manter busca ativa dos casos de sífilis no laboratório municipal para monitoramento de casos e do tratamento
4- Divulgar e implantar a resolução técnica VDRL no parto
5 – Monitorar a realização do VDRL e HIV no pré natal, através do SISPRENATAL
6 – Realizar atualização técnica para profissionais de saúde
7- Incrementar a notificação das DST
8 – Realizar monitoramento nas maternidades quanto à realização do VDRL no parto e do HIV

<b>TEMA 5</b>	<b>TUBERCULOSE</b>
<b>META 1</b>	<b>Aumentar para 75% a taxa de cura da tuberculose e diminuir a taxa de abandono para menos que 5%</b>
<b>Ações</b>	
1 – Viabilizar retaguarda de laboratório em finais de semana para os PSs no laboratório do HMMG ou outros	
2 – Realizar tratamento supervisionado para todos os paciente com tuberculose	
3 – Realizar supervisão em algumas unidades selecionadas	
4 – Realizar avaliações semestrais do PCT	
5 – Monitorar o impacto no PCT após a capacitação dos ACS	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

6 – Promover educação permanente em tuberculose para médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem

7 – Realizar capacitação para as equipes de saúde das unidades prisionais (CDP, Ataliba Nogueira e São Bernardo)

8 - Discutir a alocação do recurso financeiro para as Unidades de Saúde, a partir do cumprimento de metas dentro do Programa de Controle de Tuberculose

<b>TEMA 6</b>	<b>VIGILÂNCIA DA INFLUENZA SAZONAL E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA</b>
<b>META</b>	<b>Elaborar Plano de contingência para pandemia de influenza e implantar vigilância da influenza sazonal</b>
1 – Realizar oficina de trabalho para elaboração do plano de contingência para pandemia e organização de comitê para enfrentamento de calamidades públicas e emergências epidemiológicas	
2 – Implantar a vigilância da influenza sazonal (através de dados secundários) e controle de surtos	
3 – Assumir as competências do município referente às atividades de Unidade Sentinela Nacional para Influenza, e acompanhar o trabalho como Unidade Sentinela do HC-Unicamp	

<b>TEMA 7</b>	<b>VIOLÊNCIAS E ACIDENTES</b>
<b>META</b>	<b>Implantar a Vigilância de Acidentes e Violências</b>
1 - Estruturar o Núcleo de Prevenção de Acidentes e Violências e Promoção da Saúde	
2 - Capacitar os profissionais pertinentes (VISAs e Urgência/Emergência) para a realização das ações de vigilância de acidentes e violência	

<b>TEMA 8</b>	<b>DENGUE</b>
---------------	---------------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

<b>META 1</b>	<b>Reduzir nível endêmico, agindo rapidamente na ocorrência de epidemias e evitando óbitos</b>
<b>Ações</b>	
1 – Promover atualização dos profissionais de saúde para qualidade da atenção aos pacientes suspeitos e confirmados nos serviços de saúde	
2 – Responsabilizar os diferentes níveis de atenção quanto às ações de controle entomológico: visitas domiciliares; pontos de risco (recadastramento e realização de monitoramento periódico); arrastões em áreas de risco; pesquisa de densidade larvária com a periodicidade pactuada (bimensal); redução das pendências (imóveis com recusa ou fechados); garantia de registro de produção das ações desenvolvidas	
3 – Promover estratégia diferenciada e de impacto à população, através de veiculação na mídia	
4 – Garantir qualidade dos sistemas de informação afins (SISAED e AEDES W)	
5 – Apontar necessidade de adequar o número de supervisores, ajudantes de controle ambiental e agentes comunitários de saúde para garantir a execução das ações de dengue	
6 – Avaliar as estratégias apontadas para o controle da dengue dentro do “Plano Campinas Verão”, visando o enfrentamento da epidemia no verão 2006/2007, com enfoque às ações intersetoriais	

<b>TEMA 9</b>	<b>PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DA POLIOMIELITE</b>
<b>META</b>	<b>Realizar vigilância das paralisias flácidas, de acordo com os programas nacional e internacional, atingindo as metas preconizadas</b>
1 – Realizar busca ativa dos diagnósticos diferenciais nos hospitais cadastrados	
2 – Recontratar com os hospitais a notificação semanal positiva ou negativa	

<b>TEMA 10</b>	<b>RETAGUARDA LABORATORIAL PARA DOENÇAS SOB VIGILÂNCIA</b>
<b>META 1</b>	<b>Melhorar a retaguarda laboratorial para as doenças sob vigilância e realizar encerramento oportuno da investigação epidemiológica das doenças notificadas que tem exames laboratoriais – meta 90% de encerramento oportuno</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

<b>AÇÃO</b>
2 - Organizar e realizar trabalho de monitoramento do fluxo e dos resultados de exames, além da coleta de segundas amostras, quando for o caso
3 - Promover melhoria da qualidade de preenchimento dos pedidos de exames
4 - Promover ações para qualificar os pedidos de exames de acordo com os critérios de casos suspeitos e na oportunidade da coleta das amostras, na lógica do matriciamento
5 - Realizar vigilância ativa dos exames de laboratório de interesse à saúde coletiva

<b>TEMA 11</b>	<b>VIGILÂNCIA DOS ACIDENTES PÉRFURO-CORTANTES</b>
<b>META 1</b>	<b>Atender e notificar 100% dos acidentes com material biológico</b>
<b>AÇÃO</b>	
1 - Implantar a notificação dos acidentes com material de risco biológico no SINAN NET	
2 - Realizar pelo menos um Seminário de atualização em acidentes com risco biológico	
3 - Fazer gestão junto à SMS para garantir que todo serviço de saúde tenha acesso ao teste rápido	
4 –Realizar oficina com o RH da Saúde, o Serviço Médico-CSSST, com o apoio técnico da Vigilância e das unidades de saúde para aprimorar o cuidado e a atenção ao funcionário exposto	

<b>TEMA 12</b>	<b>SISTEMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>
<b>META 1</b>	<b>Promover a reorganização do processo de trabalho nos diferentes níveis do sistema de vigilância, visando aprimorar as ações de vigilância epidemiológica e reforçar a importância da atuação do NSC nas unidades (diretriz)</b>
<b>Ações</b>	
1-TBVE geral para a rede de serviços	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2 - Realizar TBVE DANT para técnicos das VISAs, NVE, Unidades Básicas, Ambulatórios, PAS e laboratórios (TBVE DANT)	
3 – Redefinir e contratar as atribuições dos diferentes níveis do sistema de vigilância com relação às atividades específicas da vigilância epidemiológica, reorganizando processos de trabalho NSC com a “moça da vigilância”. Falta compromisso da equipe	
4 – Promover maior integração entre os Núcleos de saber da Vigilância em Saúde, nos níveis central e distrital, qualificando as ações e investigações	
5 - Capacitar em epidemiologia os NSC; capacitar em consistência e análise de dados as VISAs e NVEs	
6 – Fazer contrato de metas e vincular incentivo mediante o alcance de alguns indicadores de vigilância	
7. Cadastrar por área de abrangência todos os idosos que moram sozinhos em situação de risco	
<b>TEMA 13</b>	<b>FEBRE MACULOSA</b>
<b>META 1</b>	<b>Aprimorar as ações de controle da febre maculosa e diminuir a letalidade dos casos para 10%</b>
1 - Realizar avaliação das ações de monitoramento das áreas de risco	
2 - Promover atualização em diagnóstico e tratamento para os profissionais da rede	
3 - Garantir retaguarda de material para ações de campo	

<b>TEMA 14</b>	<b>VIGILÂNCIA DE SURTOS</b>
<b>META 1</b>	<b>Realizar detecção precoce dos surtos em geral, desencadeando ações qualificadas e em tempo hábil</b>
<b>Ações</b>	
1 – Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, realizando sensibilizações aos profissionais das instituições de ensino, para estabelecimento de fluxo e comunicação ágeis frente à suspeita de surtos	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2 – Implantar monitoramento das doenças diarréicas agudas
3 – Estabelecer rotina de trabalho de análise e monitoramento dos instrumentos de vigilância
4 - Realizar oficina para Sensibilizar os profissionais dos serviços de saúde quanto a notificação, investigação e monitoramento dos casos
5 – Aprimorar a investigação conjunta dos surtos de toxinfecção alimentar entre a VISA e Serviços de Saúde
6 - Acompanhar o perfil epidemiológico das doenças transmitidas por alimentos de forma a evitar que agravos da mesma natureza ocorram novamente

<b>TEMA 15</b>	<b>HANSENÍASE</b>
<b>META 1</b>	<b>Aumentar para 90% a taxa de cura e a detecção precoce de casos de hanseníase (GRAU I)</b>
1 - Realizar matriciamento junto às Unidades, de cada caso novo diagnosticado	
2 - Investigar adequadamente os comunicantes	
3 - Realizar Seminários Anuais de Hanseníase e capacitações em outras questões ligadas a esta enfermidade	

<b>TEMA 16</b>	<b>SINAN NET</b>
<b>META 1</b>	<b>Implantar o SINAN NET (EIXO 1 – GESTÃO)</b>
1 – Encerrar o SINANW, deixando a base de dados completa e consistente	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2 – Preparar tabulações com dados do SINANW para consulta de série histórica

3 – Capacitar os serviços de saúde com as novas fichas epidemiológicas (SINAN NET)

## **PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**3.1.** Os valores referentes à este objeto corresponderão ao valor total de R\$ 211.820,43 (duzentos e onze mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e três centavos), que serão repassados em parcela inicial de R\$ 54.639,77 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) e 23 (vinte e três) parcelas mensais de R\$ 6.833,94 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

## **PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Início a partir da assinatura do Convênio e vigência por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## ANEXO IV

### PLANO DE TRABALHO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA

#### DO OBJETO

1.1. O presente Plano de Trabalho tem por objeto a **FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA**, pois a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico em vigilância em saúde, assumem caráter prioritário na construção de uma agenda de atuação articulada com a Secretaria de Estado da Saúde e com o Ministério da Saúde. A política de recursos humanos: formação, qualificação e capacitação de profissionais deverá contemplar o desenvolvimento de competências, estabelecendo padrões para análises críticas e autônomas, nas áreas abaixo descritas:

- 1.1.1. Vigilância ambiental;
- 1.1.2. Vigilância sanitária;
- 1.1.3. Vigilância epidemiológica;
- 1.1.4. Vigilância em saúde.

#### SEGUNDA – DAS METAS E AÇÕES

<b>TEMA 1</b>	<b>VIGILÂNCIA AMBIENTAL</b>
<b>META 1</b>	<b>100% dos profissionais capacitados e atualizados a fim de qualificar as ações realizadas, envolvidos no núcleo específico</b>
<b>Ações</b>	
1. Realizar seminário sobre Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, para todos os funcionários da ViSA	
2. Realizar capacitação para avaliação de risco à saúde humana de populações expostas a produtos perigosos	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3. Realizar capacitação para implantação do Sistema de Vigilância da qualidade do ar
4. Realizar capacitação sobre geo-referenciamento
5. Multiplicar a capacitação da metodologia de avaliação de risco para os outros técnicos a partir do técnicos já capacitados

<b>TEMA 2</b>	<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>
<b>META 1</b>	<b>100% dos profissionais capacitados e atualizados a fim de qualificar as ações realizadas em suas respectivas áreas de atuação</b>
<b>Ações</b>	
1. Promover atualização em biossegurança e procedimentos de desinfecção e esterilização	
2. Realizar capacitação em serviços de hemoterapia para técnicos das VISAs	
3. Realizar capacitação para inspeção em clínicas de estética para os técnicos das VISAs	
4. Realizar capacitação e atualização em boas praticas para técnicos das VISAs sobre Correlatos, cosméticos, saneantes domissanitários, medicamentos, industrias de alimentos, laboratórios de anatomia patológica, laboratórios óticos estabelecimentos comerciais de materiais óticos, laboratórios de análises clínicas	
5. Realizar capacitação em Sistemas de ar e de Água para áreas produtivas	
6. Realizar capacitação continua em processos administrativos de forma a padronizar os procedimentos entre as VISAs	
7. Aquisição de material técnico-científico para atualização dos profissionais	
8. Realizar capacitação sobre processos de registro de produtos de interesse à saúde	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

9. Capacitar outros profissionais da Vigilância em Saúde para ampliar o Programa de Monitoramento de Radiações Ionizantes

<b>TEMA 3</b>	<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>
<b>META 1</b>	<b>100 % Profissionais capacitados e atualizados a fim de qualificar as ações realizadas</b>
<b>AÇÃO</b>	
1. Realizar capacitação para Vigilância da Influenza e detecção de surtos	
2. Manter discussões temáticas periódicas, visando atualização e capacitação dos técnicos de referência	
3. Realizar capacitação para supervisores e ajudantes de controle ambiental em Vigilância epidemiológica e ambiental	
4 – Realizar treinamento para supervisores, agentes de controle ambiental, buscando atualização e qualificação das ações de dengue	

<b>TEMA 4</b>	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>
<b>META 1</b>	<b>100% dos profissionais capacitados e atualizados a fim de qualificar as ações realizadas</b>
<b>Ações</b>	
1. Realizar acolhimento e capacitação introdutória para o trabalho em Vigilância para todos os iniciantes	
2. Realizar capacitação em metodologia da pesquisa e produção científica	
3. Realizar capacitação em metodologia de investigação e avaliação	
4. Implantar e desenvolver programa de educação permanente para profissionais das áreas: Covisa, Visa, Centro de Controle de Zoonoses, Centro de Referência da Saúde do Trabalhador, Centro de Referência DST/AIDS	
5. Realizar capacitações de temas técnicos eventuais e emergentes	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

6. Realizar, periodicamente o Treinamento Básico em Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental
7. Realizar capacitação em Informação em Saúde (Sistemas de informação específicos – SINAN, SIVISA, SISAGUA...)
8. Realizar capacitação em Tecnologias da Informação (informática)
9. Capacitação dos funcionários das ViSAs em ATENDIMENTO ao público
10. Garantir a participação dos profissionais das áreas de ViSAs CoViSA e CRs em eventos de relevância para a sua área de atuação em saúde pública (Congressos, cursos externos, etc)
11. Garantir recursos para pagamento de horas aulas, passagens e diárias para instrutores e consultores
12. Instituir linhas de pesquisa que subsidiem as ações intersetoriais de controle de zoonoses, capacitando técnicos e funcionários do setor para melhor desenvolvimento de suas ações
13. Realizar capacitação e atualização para as equipes de ViSA nas áreas de higiene ocupacional e ergonomia (saúde do trabalhador)

## PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**3.1.** Os valores referentes à este objeto corresponderão ao valor total de R\$ 243.329,50 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), que serão repassados em parcela inicial de R\$ 62.767,64 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e 23 (vinte e três) parcelas mensais de R\$ 7.850,52 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1.** Início a partir da assinatura do Convênio e vigência por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## ANEXO V

### PLANO DE TRABALHO MOBILIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

#### DO OBJETO

1.1. O presente Plano de Trabalho tem por objeto a **MOBILIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**, para que possibilite a autonomia dessa participação e a garantia de que seja efetivada em relação à tomada de decisão, por meio das figuras jurídicas existentes, há a necessidade de fomentá-la nas diversas áreas:

1.1.1. Qualificação e atualização de conselheiros de saúde;

1.1.2. Educação em vigilância em saúde aos usuários;

1.1.3. Publicização das ações de vigilância;

1.1.4. Desenvolvimento de parcerias;

1.1.5. Atenção à saúde do idoso;

1.1.6. Antropozoonoses e ambiente;

1.1.7. Controle social e saúde coletiva;

1.1.8. Saúde do trabalhador.

#### DAS METAS E AÇÕES

<b>TEMA 1</b>	<b>QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONSELHEIROS DE SAÚDE</b>
<b>META 1</b>	<b>Conscientizar 100% dos Conselhos Locais de Saúde nas questões de Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária, Saúde do Trabalhador e Zoonoses)</b>
<b>Ações</b>	
1. Capacitar os conselheiros locais em vigilância em saúde desde a identificação de riscos, até a compreensão do funcionamento do sistema nacional de vigilância, incluindo os aspectos de democratização da informação, transferência, mecanismos de escuta da sociedade e gestão financeira	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2. Atualizar os C.L.S.s semestralmente ou de acordo com a necessidade sobre as condições sanitárias e epidemiológicas do território por meio de reuniões e/ou boletins impressos

3. Elaborar cartilha de Vigilância em Saúde para os Conselhos de Saúde – manual do conselheiro – não esquecer de colocar os telefones de contato dos órgãos envolvidos

<b>TEMA 2</b>	<b>EDUCAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE AOS USUÁRIOS</b>
<b>META 1</b>	<b>Disponibilizar informações para os diferentes segmentos da sociedade</b>
<b>Ações</b>	
1. Sensibilizar os profissionais de saúde para atuação junto à comunidade, fortalecendo a compreensão, mobilização, participação e informação em vigilância em saúde	
2. Promover ações educativas e comunicativas que possibilitem o conhecimento e divulgação de ações de vigilância em saúde	
3. Ampliar a divulgação dos instrumentos jurídicos de defesa do cidadão, tais como códigos de saúde, de defesa do consumidor, legislação sanitária, estatuto do idoso, entre outros	
4. Conscientizar e estimular o usuário a cobrar o alvará sanitário dos estabelecimentos relacionados à saúde	

<b>TEMA 3</b>	<b>PUBLICIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA</b>
<b>META 1</b>	<b>Promover a divulgação dos dados de Vigilância em saúde à população dos Distritos</b>
<b>AÇÃO</b>	
1. Apresentar as análises técnicas das ações realizadas pela VISA no Distrito, semestralmente ou de acordo com a necessidade, aos Conselhos de Saúde em reuniões e/ou boletins impressos	
2. Disponibilizar em meios de comunicação local dados de relevância epidemiológica, sanitária e ambiental para a população	
3. Criar folheto informativo sobre farmacovigilância a ser distribuído nas inspeções	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4. Dar publicidade às ações de vigilância em saúde no município
5. Trabalhar com comunicação social através da elaboração de cartilhas e inserções na mídia de forma a orientar a população sobre os cuidados com os alimentos, seus direitos de consumidora e o papel da Vigilância neste processo
6. Elaborar material informativo/cartilha sobre clínicas de estética para usuários

<b>TEMA 4</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS</b>
<b>META 1</b>	<b>Ampliar as parcerias nas ações de Vigilância respeitando as competências</b>
<b>Ações</b>	
1. Promover espaços compartilhados de atuação, envolvendo outros setores de governo e da sociedade comprometidos, direta ou indiretamente com a saúde, construindo assim práticas de articulação intra e intersetorial	
2. Realizar reuniões estimulando a participação de atores locais (AR, SME, DLU, ONGs, empresas, instituições religiosas e associações de bairro...) nas reuniões semestrais dos CLSs sobre as condições sanitárias e epidemiológicas do território	
3. Garantir a participação de outros setores da PMC no próximo PAM da Vigilância em Saúde	
4. Realizar uma “Oficina de Controle Social em Vigilância em Saúde” para conselheiros, usuários, representantes da sociedade civil e outros setores do poder público municipal, estadual e federal	

<b>TEMA 5</b>	<b>ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO</b>
<b>META 1</b>	<b>Ampliar o controle social nas ações relativas ao cuidado do idoso</b>
<b>Ações</b>	
1. Fortalecer parceria com o CMI, Conselhos de Saúde, Ministério Público, Assistência Social, entre outros, tendo como base o estatuto do idoso	

<b>TEMA 6</b>	<b>ANTROPOZOONOSES E AMBIENTE</b>
<b>META 1</b>	<b>Ampliar o controle social nas ações Vigilância em Saúde relacionadas ao controle de zoonoses e questões ambientais</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1. Capacitar os conselheiros dos conselhos de saúde para posse responsável – animais domésticos e exóticos

2. Instituir políticas de parcerias junto às ONGs e OSCIPES do município, visando o desenvolvimento de ações de controle populacional de cães e gatos

3. Reativar o Conselho Local de Saúde do CCZ e estimular a re-constituição do Conselho Municipal de Proteção Animal. (lei municipal 12.153 de 6/12/2004)

<b>TEMA 7</b>	<b>CONTROLE SOCIAL E SAÚDE COLETIVA</b>
<b>META 1</b>	<b>Implementar o Controle Social nas ações de vigilância e saúde coletiva</b>
1. Efetivar o controle social nas ações relacionadas às políticas de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de resíduos e arborização) e suas implicações na saúde coletiva	
2. Solicitar ao Conselho Municipal de Saúde a criação de uma comissão de vigilância	
2. Subsidiar o COMDEMA com os indicadores de qualidade de vida das diferentes regiões com o intuito de aprofundar as discussões do grupo sobre projetos de impacto no município	
3. Garantir a participação do controle social nas ações de vigilância à saúde do trabalhador em todos os níveis do SUS de acordo com o estabelecido pela legislação vigente	

<b>TEMA 8</b>	<b>SAÚDE DO TRABALHADOR</b>
<b>META 1</b>	<b>Implementar a participação do Controle Social na melhoria das condições de saúde do trabalhador municipal.</b>
<b>Ações</b>	
1. Estabelecer interface com a Secretaria de Recursos Humanos (CSSST e outros) e CIPAs através do CRST em relação às ações de prevenção e promoção da saúde dos trabalhadores municipais	
2. Reforçar a necessidade do fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual e coletiva para realização das respectivas atividades em cumprimento à legislação vigente	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**3.1.** Os valores referentes à este objeto corresponderão ao **valor total de R\$ 53.895,79** (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), que serão repassados em parcela inicial de **R\$ 13.902,59** (treze mil, novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) e 23 (vinte e três) parcelas mensais de **R\$ 1.738,83** (um mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

### PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1.** Início a partir da assinatura do Convênio e vigência por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.